



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## Módulo 01



*Protocolo de*  
***Paz e***  
***segurança***  
*nas escolas*

*Orientação, Prevenção e Combate à*  
*Violência Física e Ameaças às Escolas*

## **EXPEDIENTE**

### **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite  
Vice-Governador: Gabriel Souza

### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Secretária: Raquel Teixeira  
Secretária Adjunta: Stefanie Eskereski  
Chefe de Gabinete: Aline Mendes

### **ORGANIZAÇÃO**

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação  
Assessoria de Integridade e Atendimento ao Cidadão  
Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar

### **PRODUÇÃO GRÁFICA**

Assessoria de Comunicação Social da Secretaria da Educação do RS  
Coordenação: Bianca Garrido



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# ***Sumário***

- 3** Carta da Secretária
- 4** Apresentação
- 6** Introdução
- 13** Contextualização
- 16** Ações de Identificação e Prevenção
- 24** Ações de Resposta Imediata
- 35** Ações de Apoio à Comunidade Escolar Pós-Evento
- 41** Referências
- 43** Anexo I: Marco Legal

# Carta da Secretária



Consciente das transformações nas dinâmicas sociais recentes e seus impactos no ambiente escolar, a Secretaria da Educação, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e o Ministério Público, elaborou um protocolo de ação. Este documento visa orientar os profissionais da educação no manejo de situações violentas nas escolas. O foco está em implementar estratégias de prevenção e responder adequadamente para proteger a integridade de alunos, funcionários e professores, além de providenciar suporte sócio-emocional à comunidade escolar após incidentes.

Este protocolo é o primeiro de uma série de seis, abordando temáticas diversas, tais como: Violência Física, Racial, de Gênero, Bullying e Cyberbullying, Violência Sexual, além de questões ligadas à xenofobia, intolerância religiosa e capacitismo.

Estamos comprometidos em enfrentar esses desafios com determinação, à altura da responsabilidade que carregamos em relação aos nossos alunos. Acreditamos que cada escola, cada aluno e cada dia são fundamentais nesse processo.

---

**Raquel Teixeira**



# **01**

# ***Apresentação***

A Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Assessoria de Integridade e Atendimento ao Cidadão (ASIAC), do Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar (NCBEE) e da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação apresentam à comunidade escolar gaúcha o primeiro módulo dos **Protocolos de Paz e Segurança nas Escolas**. A fim de garantir a adequada identificação, prevenção e combate a todos os tipos de violência que possam ocorrer na escola e contra a escola, bem como a adequada conduta dos profissionais ligados à área da educação, a Secretaria da Educação iniciou em 2023 o projeto **Ações de Orientação pela Paz e Segurança nas Escolas Estaduais do Rio Grande do Sul** que consiste no trabalho de elaboração dos **Protocolos de Paz e Segurança nas Escolas**, os quais serão lançados ao longo de 2024 e irão compor um trabalho amplo, transversal e relevante, visando à garantia da segurança de toda comunidade escolar gaúcha.

Este documento faz parte de um trabalho robusto desta Secretaria que inspirado e baseado na cartilha da Secretaria de Educação da Prefeitura de Joinville, em outras experiências no Brasil e, em parceria com outros órgãos estaduais e uma rede de atores engajados, tem como objetivo maior informar e orientar os profissionais ligados à área da educação sobre as condutas e ações que podem ou devem ser tomadas a fim de que as escolas gaúchas continuem sendo um ambiente seguro, democrático, acolhedor e de aprendizado.

O **primeiro módulo** dos documento é o **Protocolo de Paz e Segurança nas Escolas - Orientação, Prevenção e Combate à Violência Física e Ameaças às Escolas**, cujo lançamento será sucedido de outros protocolos que contemplarão ainda a orientação em casos de violência de gênero, racismo, xenofobia, intolerância religiosa, capacitismo, violência sexual, bullying, cyberbullying, entre outros.

Diante da recente conjuntura brasileira, que registra episódios de insegurança e ameaças de violência contra instituições educacionais, a exemplo dos casos ocorridos na cidade de Blumenau e no estado de São Paulo, a pauta da segurança nas escolas se posiciona no centro do debate público e demanda urgente revisão e criação de protocolos que garantam a segurança e integridade dos nossos servidores e estudantes.

Além da prevenção e combate, a Secretaria da Educação está atenta ao atendimento adequado pós-evento ou suspeita de evento, com o devido atendimento de psicólogos e assistentes sociais, principalmente por meio do seu Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar e das Comissões Internas de Prevenção a Acidentes e Violência Escolar, as CIPAVE+.

# Introdução

2

No âmbito do trabalho de **fortalecimento da cultura de paz** nas escolas e de prevenção e combate à violência escolar, é importante que tenhamos claros alguns conceitos gerais que consideram as características dos atos que podem ser cometidos, de acordo com sua gravidade, frequência, legislação sobre o assunto e normas internas às escolas, como regimento escolar. Nesse sentido, há, pelo menos, três categorias para classificar as condutas inadequadas dos alunos (as) no contexto escolar: **incivilidade, indisciplina e infrações penais** (considerados atos infracionais quando cometidos por crianças ou adolescentes), conforme definições e exemplos abaixo<sup>1</sup>.

A **incivilidade** diz respeito a **comportamentos que não contradizem nem a lei nem o regimento interno da instituição educacional, mas que violam as regras de boa convivência**. São comportamentos inadequados que decorrem de uma ruptura de regras e expectativas de convivência social. Por exemplo, quando um estudante opta por furar a fila para pegar merenda escolar, ele está cometendo um ato de incivilidade, pois não está respeitando a ordem da fila.



A **indisciplina** se refere a **comportamentos contrários às regras da escola, mas que não infringem leis**. São comportamentos que acontecem no ambiente escolar e que são contrários às normas estabelecidas e explicitadas no regimento escolar e/ou nos projetos político pedagógicos das escolas. Tais atos podem ocorrer intencionalmente ou por desconhecimento das regras de convivência estabelecidas e tendem a ser resolvidos pela própria escola, com o apoio dos responsáveis do (a) aluno (a). Um dos exemplos dos atos de indisciplina é quando um aluno joga papel no chão mesmo após ser orientado a não fazê-lo, uma vez que há regras nas normas da escola para que o ambiente se mantenha limpo e organizado.

<sup>1</sup> Destaca-se que tais definições constam no material produzido pela Prefeitura de Joinville, intitulado “Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville”.



Já o **ato infracional** é a **conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal praticado por criança (até completar 12 anos) ou adolescente (entre 12 anos completos e 18 anos incompletos)**<sup>2</sup>. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 103 da Lei nº 8.069/90, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, quando praticada por criança ou adolescente. É importante salientar que existem vários tipos de atos infracionais, como por exemplo, perturbação, injúria, desrespeito, furto, lesão ou porte de arma. Uma ofensa verbal, por exemplo, ao ser dirigida a um docente pode ser caracterizada como ato de indisciplina, mas a depender do tipo de ofensa e da forma como ela for dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional.



<sup>2</sup> Segundo o Art. 2 do ECA, lei 8.069 considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. A criança que praticar ato infracional receberá medidas de proteção previstas no Art. 101 do ECA e o adolescente receberá medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA. Excepcionalmente o ECA poderá ser aplicado às pessoas entre 18 e 21 anos de idade, conforme prevê o Art. 2 parágrafo único do ECA.

Lembramos que nem todos os comportamentos inadequados irão configurar uma violência. Cada um deles demanda uma estratégia de ação e de resposta, podendo ser resolvidos apenas na esfera escolar ou, a depender da gravidade, envolver órgãos externos, como o Conselho Tutelar, órgãos de Segurança Pública ou ainda outros órgãos competentes.

A seguir é apresentado um quadro detalhado sobre os três tipos de comportamentos inadequados supracitados, considerando a ocorrência no ambiente escolar, exemplos de cada um deles e sugestões de ações de intervenção.

	<b>INCIVILIDADE</b>	<b>INIDISCIPLINA</b>	<b>ATO INFRACIONAL</b>
<b>DEFINIÇÃO</b>	Não cumprimento das regras sociais para convivência respeitosa e pacífica.	Comportamento desordenado e perturbador, que fere as normas estabelecidas pela escola.	Conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal praticada por criança ou adolescente.
<b>FONTE DE NORMATIVIDADE</b>	Regras de convivência socialmente construídas e impostas.	Normas fixadas no Regimento Escolar, Regulamento Interno e/ou Projeto Político Pedagógico.	Normas previstas no Código Penal.
<b>QUEM IMPÕE</b>	Família e sociedade.	Instituição de ensino.	Estado.
<b>COMPETÊNCIA</b>	É de competência da escola, sendo tratada pelo professor e, em alguns casos, pela equipe gestora na esfera administrativa da escola.  Não há encaminhamento para esfera policial e judicial.	É de competência da escola, sendo tratada pelo professor e, em alguns casos, pela equipe gestora/orientador educacional na esfera administrativa da escola.  Não há encaminhamento para esfera policial e judicial.	No caso de crianças: o responsável pelas medidas cabíveis é o Conselho Tutelar.  No caso de adolescentes: o responsável pelas medidas cabíveis é a Justiça da Infância e da Juventude, que é acionada pela Polícia Civil.  Em ambos os casos, cabe acompanhamento simultâneo pela escola.

## Quadro 1 - Tipos de Intervenção<sup>3</sup>:

Grupos	O que é	Exemplos de comportamento inadequado	Intervenção
<b>Grupo 1: Incivilidade</b>	Não cumprimento das regras sociais para convivência respeitosa e pacífica no ambiente escolar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Correr ou fazer muito barulho pelos corredores ou prédio escolar;</li> <li>• jogar lixo no chão;</li> <li>• furar a fila ou pular a vez de um colega;</li> <li>• usar linguagem inapropriada;</li> <li>• comportar-se de forma a atrapalhar o andamento da aula.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Advertência não verbal;</li> <li>• advertência verbal;</li> <li>• conversa particular com o estudante, para lembrar o comportamento esperado e explicar o motivo;</li> <li>• documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar.</li> </ul>
<b>Grupo 2A: Indisciplina leve</b>	Não cumprimento dos regulamentos escolares estipulados em regimento escolar regulamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sair da escola sem permissão;</li> <li>• praticar agressão física leve pela primeira vez, como cutucões ou tapas;</li> <li>• atrasar-se ou não comparecer para a aula;</li> <li>• uso não autorizado de dispositivos eletrônicos;</li> <li>• desrespeito aos combinados dos professores ou às orientações de outros profissionais da escola;</li> <li>• interrupções frequentes às aulas, atrapalhando os colegas;</li> <li>• posse de objetos perfurocortantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Advertência verbal;</li> <li>• advertência escrita;</li> <li>• conversa particular com o estudante, para lembrar o comportamento esperado e explicar o motivo;</li> <li>• rodas de conversa;</li> <li>• reunião com os responsáveis legais;</li> <li>• documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar.</li> </ul>

**Grupo 2B:  
Indisciplina  
grave**

Não cumprimento dos regulamentos escolares estipulados em regimento escolar, com danos a outros colegas.

- Recorrência (segunda ou terceira vez) dos comportamentos do grupo 2A;
- participar de brigas e agressões físicas sem ferimentos;
- uso de linguagem, gestos ou outros elementos de forma preconceituosa, envolvendo raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, ou qualquer outra característica pessoal;
- prática de bullying ou cyberbullying;
- ameaças a pessoas da escola sem risco de dano à vida;
- destruição de patrimônio escolar de baixo valor;
- furto de objeto de baixo valor;
- posse de álcool, tabaco, nicotina, fósforos, isqueiros, cigarros eletrônicos ou outros dispositivos vaporizadores;
- uso de substâncias entorpecentes ilícitas;
- contato físico inadequado com outros estudantes ou profissionais da escola;
- exibir conteúdos obscenos, difamatórios ou ofensivos;
- porte de armas de brinquedo.

- Advertência verbal;
- advertência escrita;
- conversa com o estudante, na presença do responsável legal, para relembrar o comportamento esperado e explicar o motivo;
- reunião com responsáveis legais;
- mediação ou círculos da paz;
- considerar realizar momentos preventivos como rodas de conversa e campanhas escolares de combate;
- comunicar o Conselho Tutelar;
- documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar.

**Grupo 3:  
Ato  
infracional**

Conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, praticada por criança ou adolescente

- Recorrência (segunda ou terceira vez) dos comportamentos do grupo 2B;
- lesão corporal ou tentativa de ferir alguém;
- homicídio ou tentativa de homicídio;
- ameaça com risco de dano à vida de outra pessoa;
- ameaça de atentado à escola;
- roubo;
- furto de objeto de alto valor;
- uso ou porte de arma;
- destruição de propriedade de alto valor;
- atividade de gangues dentro da escola;
- conduta sexual imprópria, incluindo contato sexual indesejado e compartilhamento de imagens e gravações sexuais;
- assédio sexual;
- venda de drogas, álcool ou outras substâncias/ dispositivos controlados;
- atos ou conversas sexuais com participação involuntária entre estudantes dentro da escola, incluindo toque em regiões íntimas.

- Advertência verbal;
- advertência escrita para solicitar comparecimento dos responsáveis à escola;
- seguir os fluxos propostos para os casos de infração, que podem envolver:
  - acionar o Conselho Tutelar; acionar a Brigada Militar; reunião com responsáveis; orientar a possibilidade de registro de Boletim de Ocorrência, a depender do caso.
- considerar realizar momentos preventivos como rodas de conversa e campanhas escolares de combate;
- documentação do ocorrido e dos procedimentos adotados via Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar.

# Contextualização



**3**

Os primeiros meses de 2023 registraram episódios até então pouco conhecidos para a realidade da rede de ensino brasileira. Em um curto espaço de tempo, episódios de violência extrema contra escolas e a comunidade escolar, e ameaças contra instituições educacionais conduziram a pauta da segurança nas escolas a uma situação de urgência, exigindo ações imediatas e transversais por parte do poder público, que devem integrar políticas públicas de educação, segurança pública, saúde, dentre outras, e que desafia de maneira ampla e complexa o sistema educacional.

Episódios que violam o estado de paz e segurança de escolas são um fenômeno recente no Brasil, exigindo muita seriedade, serenidade e cooperação ao tratar sobre esse tema. No entanto, segundo estudos, esse é um fenômeno crescente, sobretudo nos últimos 2 anos. Segundo estudo do Instituto de Estudos Avançados (IdEA), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), o ano de 2023 registrou o crescimento da frequência de ataques praticados por estudantes e ex-estudantes em escolas. O estudo intitulado "Ataques de Violência Extrema em Escolas no Brasil", aponta que, desde 2001, foram registrados 37 ataques cometidos contra escolas, sendo 58,33% deles entre fevereiro de 2022 e outubro de 2023. No âmbito do Rio Grande do Sul, o último ataque efetuado ocorreu em uma escola no município de Charqueadas em agosto de 2019. Esse é um fenômeno recente e crescente. Portanto, é dever de todos nós agir para combater esse movimento e trabalhar, por meio dos instrumentos, atores e rede de serviços públicos para que essa não se torne a realidade da rede de ensino gaúcha e brasileira e para que as escolas continuem sendo uma âncora da sociedade, garantindo o futuro saudável aos seus estudantes.

À complexa realidade brasileira que já apresenta níveis de insegurança e violência decorrentes de fatores socioeconômicos variados, se adiciona a realidade dos ambientes digitais que, segundo os últimos episódios e estudos recentes, têm influenciado na ocorrência de ataques e ameaças aos espaços escolares. A existência de grupos online de culto e disseminação de discursos de ódio e violência extrema, a multiplicação de núcleos radicais e extremistas e o compartilhamento em massa de informações falsas são exemplos de novas formas de violência digital que têm fortalecido grupos de radicalização e cooptação online de jovens para o extremismo violento, os quais atingem um público com faixa etária cada vez mais jovem (a partir dos 10 anos)<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Segundo estudos realizados ao longo dos últimos meses, dentre as principais características dos jovens que cultuam online essa subcultura de extremismo está o interesse a atentados terroristas, massacres, atiradores em massa, ideação suicida e violência extrema, além da crença em teses pseudocientíficas de psicologia e biologia evolutiva que poderiam justificar ordem sociais hierarquizadas por gênero/ etnia/ religião. Discursos de ódio como apologia ao nazismo, conteúdos de aceleracionismo militante de extrema direita, instruções para fabricação de armas e bombas caseiras também são conteúdos consumidos e compartilhados por esses jovens. Além da violência extrema, nessa subcultura online há um extenso conteúdo com misoginia, racismo, antissemitismo e uma vasta constelação de queixas e supremacismos de vários espectros (racial/ gênero/ político e religioso). É possível notar também a fetichização de doenças mentais ("schizopostings"), o incentivo à automutilação e ao suicídio e a violência extrema contra animais. (PRADO, 2023)

Segundo estudos recentes, no ambiente digital, as hashtags relacionadas à essa subcultura online extremista se multiplicam quase que indiscriminadamente. É também papel da escola compreender de que forma os ecossistemas digitais possibilitam a existência de subculturas online extremistas para fechar as portas de entrada da radicalização dos jovens e antagonizar esse movimento por meio de uma cultura de informação e conscientização sobre o acesso a conteúdos no ambiente digital. Cumpre destacar ainda que apesar da violência no ambiente digital estar relacionada à violência no ambiente escolar, a identificação, os cuidados e os encaminhamentos serão aprofundados nos protocolos sobre preconceito à diversidade e cyberbullying.

Importante ressaltar ainda que **apenas uma minoria** dentre esses indivíduos radicalizados chegarão ao extremo de praticar de fato uma **ação violenta**, e é neste sentido que **esse Protocolo potencializa o conhecimento sobre os tipos de violência, ilumina a identificação de potenciais comportamentos e instrui sobre os encaminhamentos necessários e adequados** para que a comunidade escolar possa colaborar para a erradicação destas práticas violentas e para a construção conjunta de uma cultura de paz e segurança nas nossas escolas.

# Ações de identificação e prevenção

4

A prevenção a casos de violência física e ameaças à integridade das escolas e da comunidade escolar perpassa pela identificação adequada dessas formas de violência. Para tanto, segue abaixo uma relação conceitual dos tipos de violência que serão abordadas ao longo deste protocolo:

- **Violência/Punição Física:** inclui qualquer tipo de ação na qual haja uso de força física, seja ela leve ou não, ou ainda formas cruéis e humilhantes de agressão/punição;
- **Violência moral:** é toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, a uma identidade ou ao desenvolvimento da pessoa (BRASIL, 2008, p. 13);
- **Violência interpessoal:** ocorre quando a comunicação relacional dá-se com prepotência, intimidação, discriminação, raiva, vingança ou inveja. Nesse tipo de violência, os conflitos, que fazem parte das relações sociais e humanas são transformados em intolerâncias e autoritarismo (SOUZA, 2007);
- **Violência contra o patrimônio:** é a violência praticada contra a parte física da escola, ou seja, contra a própria construção que se voltam os pré-adolescentes e os adolescentes (COLOMBIER et al. 1989);
- **Violência simbólica:** é a violência que a escola exerce sobre o aluno quando o anula da capacidade de pensar e o torna um ser capaz somente de reproduzir. Abramovay e Rua (2002, p.335) pontuam que a violência simbólica é a mais difícil de ser percebida, porque ocorre “[...] quando as escolas impõem conteúdos destituídos de interesse e de significado para a vida dos alunos [...]”. Os autores destacam que a violência simbólica também pode ocorrer contra o professor quando este é agredido em seu trabalho pela indiferença e desinteresse do aluno (idem, 2002).

**Destaca-se que para a prevenção, identificação e superação de violências é fundamental utilizar-se de uma ótica que não reforce o punitivismo ou que culpabilize a vítima da violência.** É importante estar sensível aos relatos para não revitimizar aqueles que sofreram violências.

Nesse sentido, busque evitar que as pessoas ao redor questionem a vítima sobre o ocorrido para que ela não precise contar histórias diversas vezes para pessoas que não poderão tomar decisões sobre a situação ou mesmo auxiliá-la com o suporte necessário, conforme indica a **Lei 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida.**

## 4.1. Identificação de riscos e sinais de violência no ambiente escolar

Ao estruturar ações de prevenção às situações de violência no ambiente escolar, é imprescindível compreender as razões que levam os perpetradores a escolherem a escola como o palco da violência. De acordo com relatório do Grupo Temático de Educação do Gabinete de Transição do Governo Federal (2022), a maioria dos agressores são adolescentes que são cooptados em fóruns online de discurso nazista/neofascista, nos quais as principais crenças difundidas vão ao encontro de discursos de ódio racistas, misóginos, LGBTQIA+fóbicos, xenofóbicos, classistas, capacitistas, entre outros.

A escola é um espaço que repudia esse tipo de posicionamento e trabalha para romper com esses discursos por meio do processo de ensino-aprendizagem, de conscientização de temáticas dos direitos humanos, de fortalecimento da democracia, da construção do pensamento crítico e da sensibilização sobre empatia. Assim, por essas serem práticas contrárias aos discursos de ódio e às condutas nazistas e/ou neofascistas, é possível que essas também influenciem para que a escola seja alvo de atos violentos.

Além disso, entende-se que a adoção de medidas no campo da segurança pública também são importantes para uma resposta imediata à ameaça ou após a concretização do evento violento. No entanto, o combate a esses discursos de ódio, como os expostos acima, é primordial para que se construa de maneira sólida uma cultura de paz nas escolas e o principal meio para se alcançar esse ambiente seguro é a educação.

Em consonância com a sensibilização da escola enquanto um espaço plural, democrático, público e acolhedor, identificar fatores de risco e sinais de possíveis atos violentos e traçar estratégias de prevenção tanto para esses sinais quanto à ação violenta após o seu reconhecimento também são ferramentas cruciais no cenário escolar. Na próxima seção, algumas recomendações serão apresentadas a fim de auxiliar na prevenção de ataques violentos contra as escolas.

Com relação aos sinais, os eventos violentos podem estar atrelados a alguns fatores, como o bullying, ou ao histórico progresso de violência na fase infantil e na adolescência. Outro elemento de atenção é a participação em fóruns online que propagam ideologias nazistas e neofascistas. Entretanto, **ao observar estudantes que possam apresentar sinais ou se encaixar nos critérios apresentados, é importante que a equipe da escola não generalize** e conclua que todo estudante que sofre bullying irá se tornar uma potencial ameaça à escola ou à comunidade escolar. A escola não deve contribuir para esse processo de estigmatização de estudantes que sofrem

com o bullying, o racismo, a LGBTQIA+fobia, a misoginia, o capacitismo, a xenofobia, etc.

A seguir, estão listados alguns comportamentos a serem observados, conforme apresentado no relatório do Grupo Temático de Educação do Gabinete de Transição do Governo Federal (2022):

- Interesse por temáticas violentas, como por exemplo, obsessão por armas de fogo e massacres;
- condutas violentas (verbais e/ou físicas);
- agressividade, uso de expressões pejorativas e discriminatórias ao se referir a mulheres e meninas (misoginia), pessoas com deficiência (capacitismo), pessoas LGBTQIA+ (LGBTQIA+fobia), pessoas negras, povos indígenas, pessoas amarelas (racismo) e pessoas de outras regiões (xenofobia);
- recusa de falar com professoras e gestoras mulheres;
- exaltação a ataques em ambientes educacionais ou religiosos.

Caso sejam percebidas atitudes ou comportamentos similares aos que foram apresentados, é fundamental a devida comunicação pelos canais oficiais. A comunicação prévia possibilita que sejam realizadas intervenções de prevenção, que poderão evitar as situações de violência.



**UTILIZE OS CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA**  
Disponíveis 24 horas por dia

**Brigada Militar - 190**  
**Disque-Denúncia - 181**

**Ao Diretor (a) Escolar:** em casos de comportamentos suspeitos, utilize o Formulário de Denúncias, canal de comunicação direto com a SEDUC/RS através do **QR CODE**

## 4.2. Estratégia de prevenção: à escola, à família e aos estudantes

A construção de uma cultura de paz e de convivência harmoniosa, saudável e acolhedora no ambiente escolar se baseia em diversos fatores. O olhar, a escuta atenta e a adoção de estratégias de prevenção à violência exigem esforços colaborativos de toda a comunidade escolar, incluindo estudantes, familiares e/ou responsáveis, profissionais da educação, gestores e conselheiros, dentre outros.

Uma das **estratégias de prevenção** por parte da escola para casos de violência física ou casos de ameaça de atentados é o **estímulo à participação dos pais e/ou responsáveis no dia a dia escolar**. Fortalecer o Conselho de Pais e Mestres (CPM) ou convidar para conversas sobre a situação atual oportuniza a melhor compreensão sobre os eventos e as medidas que estão sendo tomadas.

**Franqueza, transparência e combate à desinformação** nesse momento são fundamentais. Responsáveis informados podem tranquilizar os estudantes. Para tanto, é importante comunicar abertamente quais medidas estão sendo tomadas pela escola e, a partir dessas, como os responsáveis podem ajudar (fazendo denúncia, conversando com os estudantes, conversando com outros responsáveis, se colocando disponíveis para discutir e participar de ações nas escolas).

Estimular o **trabalho da escola junto da rede familiar** dos estudantes é de grande valor para o processo de enfrentamento dessa situação e de fortalecimento da escola.

A **equipe diretiva** historicamente corresponde à figura de maior responsabilidade nas escolas. É importante que a direção, dentro das suas possibilidades, consiga manter a organização dentro da sua escola, e se coloque como um ponto de segurança, tanto para o seu corpo docente, como para seus estudantes e para a comunidade escolar.

Para isso, é importante que a direção da escola fortaleça a sua **rede de apoio**, a qual é composta pela **equipe diretiva, pela CIPAVE+, pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e pela Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul**.

Algumas ações que podem contribuir para o cotidiano da escola:

- Identificação das pessoas que acessam a escola na entrada e no estacionamento;
- planejamento das atividades antes da divulgação junto aos demais funcionários;
- mostrar as ações que estão sendo realizadas junto aos órgãos de segurança pública;
- proporcionar espaços de escuta e acolhimento aos professores, à equipe diretiva e demais servidores, assim como aos estudantes por meio de rodas de conversa, cine debates, caixa de sentimentos/sugestões;
- buscar a rede de serviços e equipamentos para construção conjunta de soluções e ações;
- nos momentos de maior risco, proporcionar atividades de solidariedade, em que o afeto, a troca e o respeito sejam valorizados;
- notificar qualquer situação possível de ameaça, para que se trabalhe na prevenção da violência.

•

**Do ponto de vista pedagógico,** há uma série de atividades que podem contribuir para a construção contínua e intencional de um ambiente escolar plural e seguro para todos (as). Uma vez que neste protocolo estamos falando sobre combate à violência física, que pode ter diferentes origens e motivações, inclusive em diferentes tipos de violência como LGBTQIA+fobia, racismo, xenofobia, capacitismo, entre outros, é importante destacar também quais ações já foram implementadas e quais podem ser implementadas em sala de aula, considerando ainda que as ações propostas neste Protocolo não se esgotam no que está apresentado neste documento, uma vez que a rede estadual de ensino possui uma série de iniciativas pulverizadas nas escolas que dialogam diretamente com essas temáticas.

A Secretaria da Educação do RS, por meio da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação e do Departamento de Modalidades e Atendimento Especializado implementam ações que envolvem temáticas relacionadas à inclusão, prevenção à violência contra meninas e mulheres, além de acolhimento a estudantes LGBTQIA+, migrantes e refugiados, a fim de promover o respeito às diferenças e reduzir a evasão escolar. Para garantir que sejam desenvolvidos nos currículos escolares, esses temas foram incluídos nas áreas do conhecimento e nos respectivos componentes curriculares, de maneira transversal, com a finalidade de subsidiar equipe diretiva, orientação educacional, professoras/es e funcionárias/os.

As pautas referentes ao respeito à inclusão e diversidade, somam-se às habilidades para os Temas Transversais, apresentadas nas Matrizes de Referência, assim como à garantia no currículo de datas relevantes como, Dia Nacional dos Direitos Humanos - 12 de agosto, Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, Semana da Criança e do Adolescent e Semana Maria da Penha nas Escolas.

As pautas referentes ao respeito à inclusão e diversidade, somam-se às habilidades para os Temas Transversais, apresentadas nas Matrizes de Referência, assim como à garantia no currículo de datas relevantes como,

Dia Nacional dos Direitos Humanos - 12 de agosto; Semana Estadual da Pessoa com Deficiência; Semana da Criança e do Adolescente e Semana Maria da Penha nas Escolas.

Com relação ao combate ao racismo no ambiente escolar, tem-se a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), que é uma política pública que promove a equidade racial e justiça social, de modo a garantir os direitos de aprendizagem a todos (as) estudantes no enfrentamento às várias formas de racismo no âmbito escolar. A partir de uma abordagem interdisciplinar e transversal nos currículos das escolas da rede estadual, a ERER considera a diversidade étnico-racial como parte integrante do cotidiano escolar, por isso, está presente no Referencial Curricular Gaúcho e nas Matrizes de Referência como um Tema Transversal que perpassa todas as áreas do conhecimento. Nas Matrizes de Referência, a ERER foi incluída em todos os componentes curriculares e em todas as etapas de ensino para que os objetivos de aprendizagem de cada componente, conforme expresso na BNCC, estejam relacionados à temática. Foram garantidas no currículo datas referentes a ERER, como Dia dos Povos Indígenas - 19 de abril e Semana da Consciência Negra, bem como datas marcadoras do trabalho pedagógico que é realizado durante todo o ano letivo.

Assim, no âmbito das Matrizes de Referência elaboradas para cada ano letivo, estão contempladas as habilidades transversais relacionadas à Educação em Direitos Humanos e à Educação das Relações Étnico-Raciais e sua correspondência com as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A Matriz completa para trabalho na escola pode ser acessada clicando [aqui](#).

Além das habilidades apontadas nas Matrizes de Referência, atividades que busquem instigar a reflexão sobre direitos humanos, liberdades individuais, convivência em sociedade, pluralidade e diversidade são ferramentas importantes que têm o potencial de formar valores constitutivos de uma comunidade escolar que respeita a todos (as). Promover ações, adequadas para cada uma das etapas escolares, alinhadas aos conteúdos trabalhados no currículo escolar, que possam estimular os estudantes a refletir, se expressar e debater por meio de rodas de conversa, desenhos ou mesmo de outras formas de manifestações podem ser alternativas para trabalhar com esses assuntos no ambiente escolar.

Por fim, no dia a dia é importante que a criança ou o adolescente encontre segurança e confiança junto a uma pessoa adulta. Essa figura costuma ser representada pelos **pais, responsáveis, ou professoras(es)**. A partir disso, sugere-se:

- Considerar os questionamentos e conversar com as crianças e adolescentes sobre as situações de violência. Questione-os sobre o que eles sabem e tente tranquilizá-los informando que as medidas estão sendo tomadas pelos órgãos competentes;

- observar mudanças de comportamentos, isolamentos, choros e discursos de ódio, identificando e reconhecendo os sinais;
- acompanhar e reforçar a atenção no ambiente digital: determinados fóruns online, chats de conversa, redes sociais, aplicativos, dentre outros, podem ser utilizados para influenciar, manipular e cooptar as crianças e os adolescentes, facilitando a propagação de discurso de ódio e práticas violentas. Por isso, é importante estar atento (a) ao conteúdo que está sendo acessado. Caso seja do seu conhecimento a participação em fóruns, chats ou redes que propaguem informações dessa natureza, é importante denunciar;
- Informar os números dos canais oficiais de denúncia e de socorro.

# Ações de Resposta Imediata

**5**

Além da identificação adequada e das estratégias de prevenção que podem ser traçadas para conter a violência no âmbito escolar, este Protocolo também se propõe a informar e orientar os profissionais da área da educação sobre os encaminhamentos devidos em cada uma das situações de violência.

Os chamados **Fluxos de Encaminhamentos** detalhados abaixo foram construídos com base no material “Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville” e objetivam, em complementaridade ao restante deste Protocolo, contemplar todas as fases, ou seja, desde a fase de identificação e prevenção, até a fase de resposta imediata à violência, quando necessário.

## **5.1. Fluxos de Encaminhamento**

### **5.1.1. Provocações e brigas generalizadas**

A violência física no ambiente escolar pode ter início com pequenas provocações, como empurrões e pontapés, até brigas menores. Esses casos, segundo o Código Penal, são classificados como vias de fatos, ou seja, agressões físicas que ameaçam a integridade física por meio de atos de ataque ou violência, sem que resultem em lesões corporais, e rixas, brigas generalizadas ou desordem que envolvem, pelo menos, três pessoas que se agridem mutuamente.

Para esses casos, segue abaixo o Fluxo de Encaminhamento:

**Provocações e brigas  
entre estudantes.**



O **membro da equipe escolar** que presenciar o ocorrido deve tentar mediar o conflito e imediatamente acionar o **orientador educacional/diretor(a)**.



O orientador educacional/diretor(a) irá avaliar a situação com base no **Quadro "Tipos de Intervenção"**



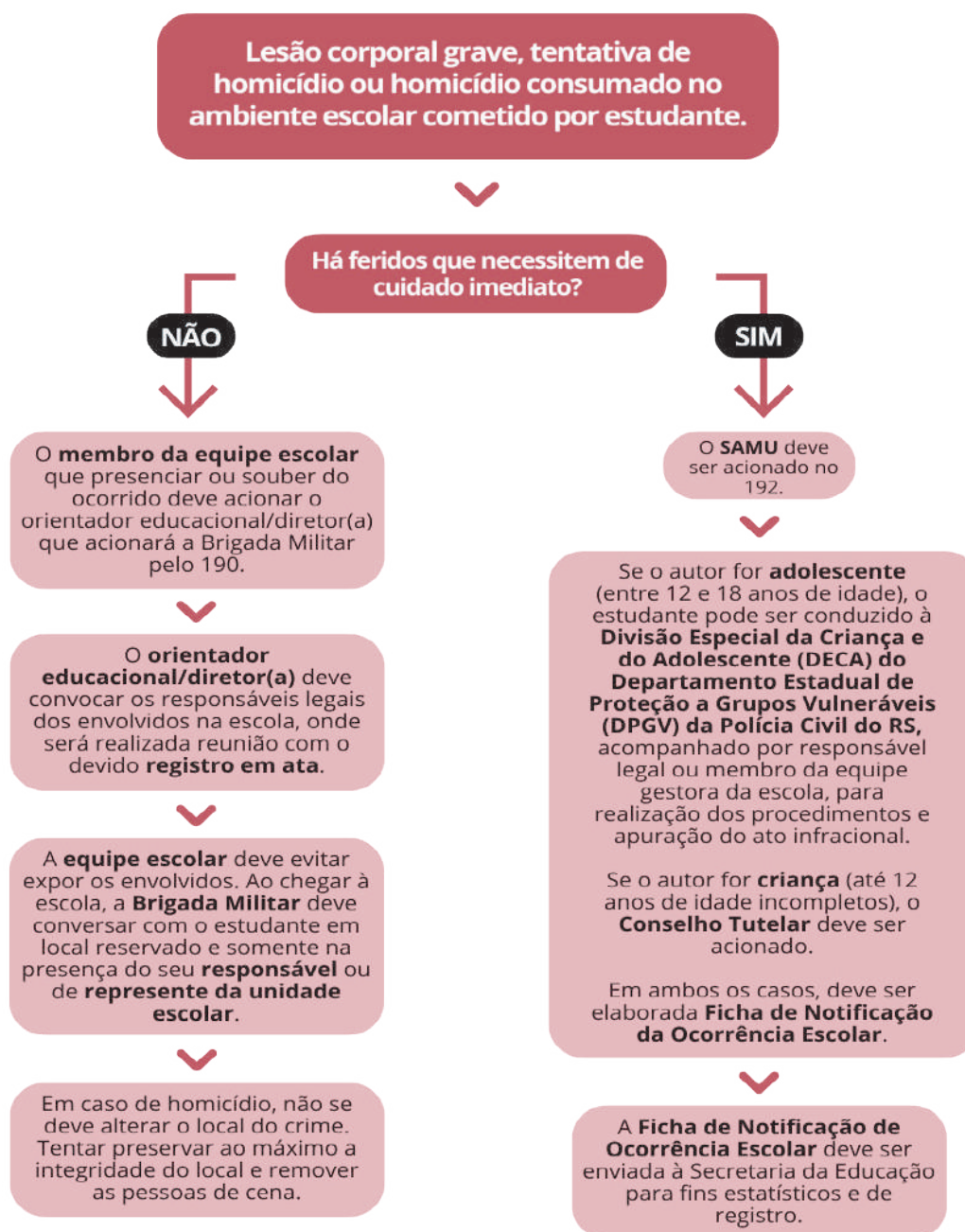
O **orientador educacional/diretor(a)** deve convocar os responsáveis legais dos envolvidos na escola, onde será realizada reunião com o devido **registro em ata**.



Além da ata, a **Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar** deve ser enviada à Secretaria da Educação para fins estatísticos e de registro.

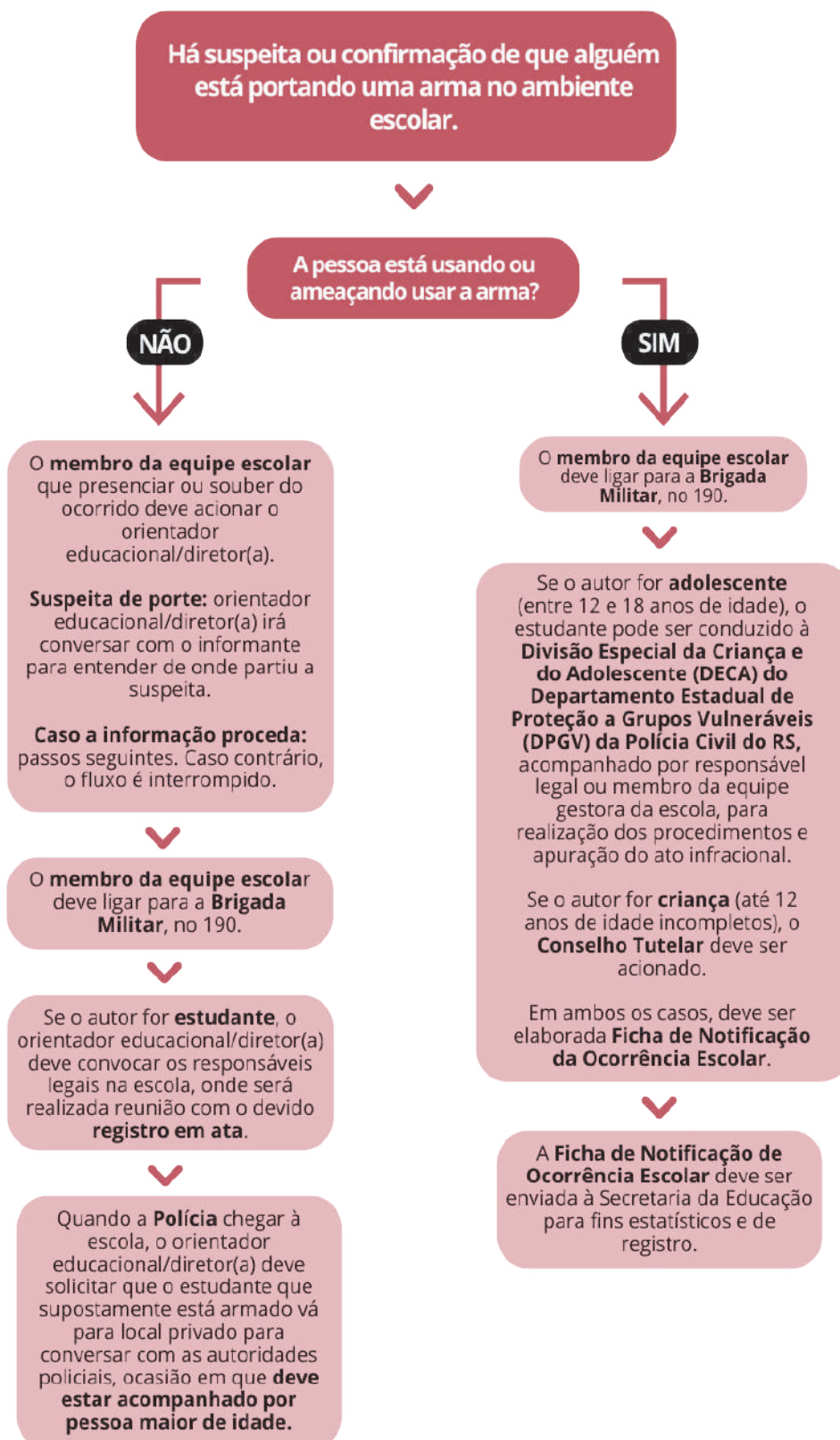
## 5.1.2. Agressão Física - Ato Infracional, Lesão Corporal Grave, Tentativa de Homicídio e Homicídio

- Ato Infracional: conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou adolescente.
- Lesão Corporal Grave: conduta que ofende a integridade física ou a saúde de outra pessoa;
- Tentativa de Homicídio e Homicídio: tentativa ou ato que consiste em uma pessoa matar a outra;



### 5.1.3. Porte ou Uso de Arma

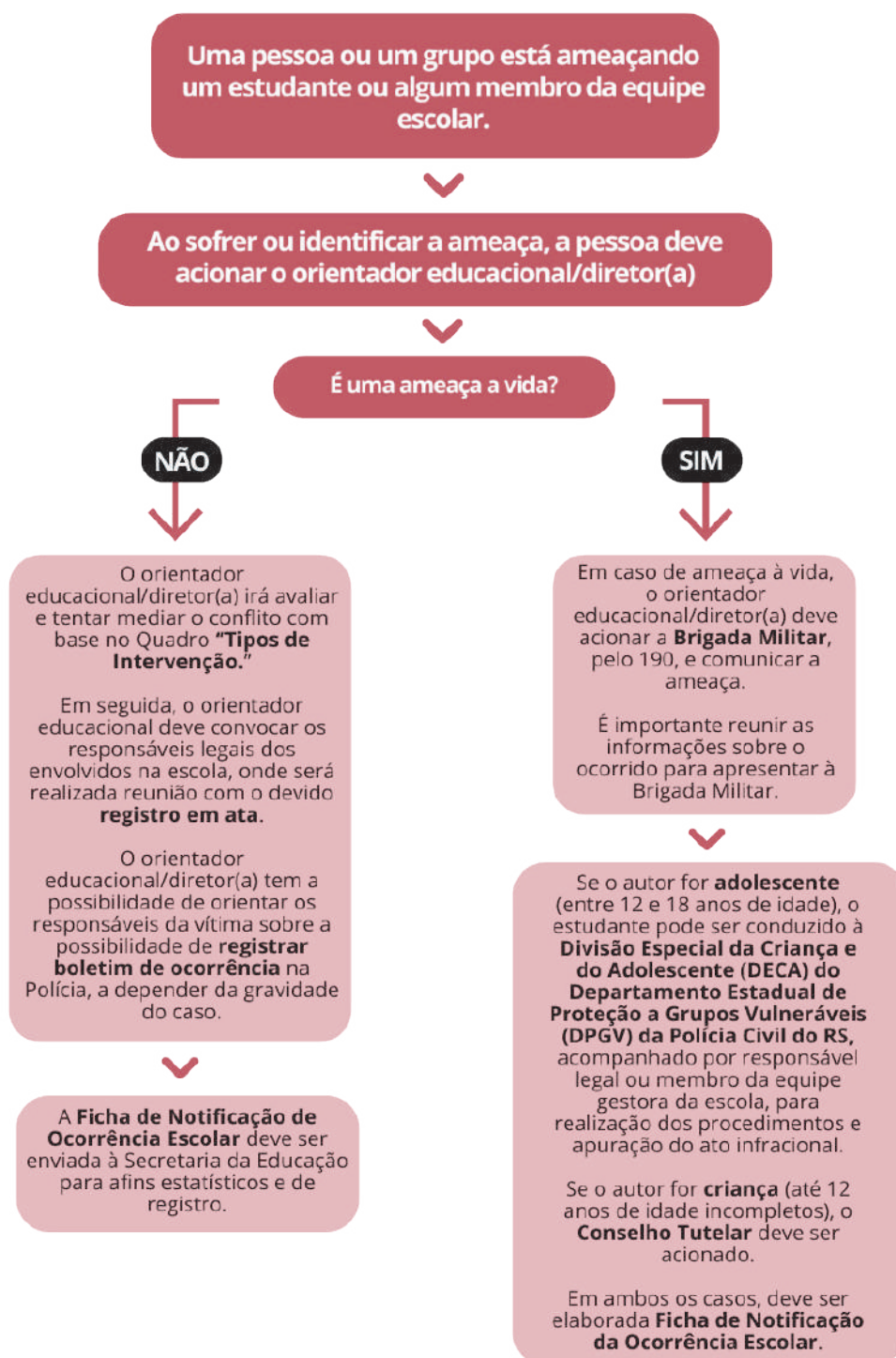
O porte ou uso de arma consiste no porte de qualquer objeto utilizado para causar lesão corporal ou provocar homicídio, como armas de fogo, facas ou qualquer outro objeto utilizado com a intenção de ferir. Para esse caso, segue abaixo Fluxo de Encaminhamento:



## 5.1.4. Ameaças Pessoais

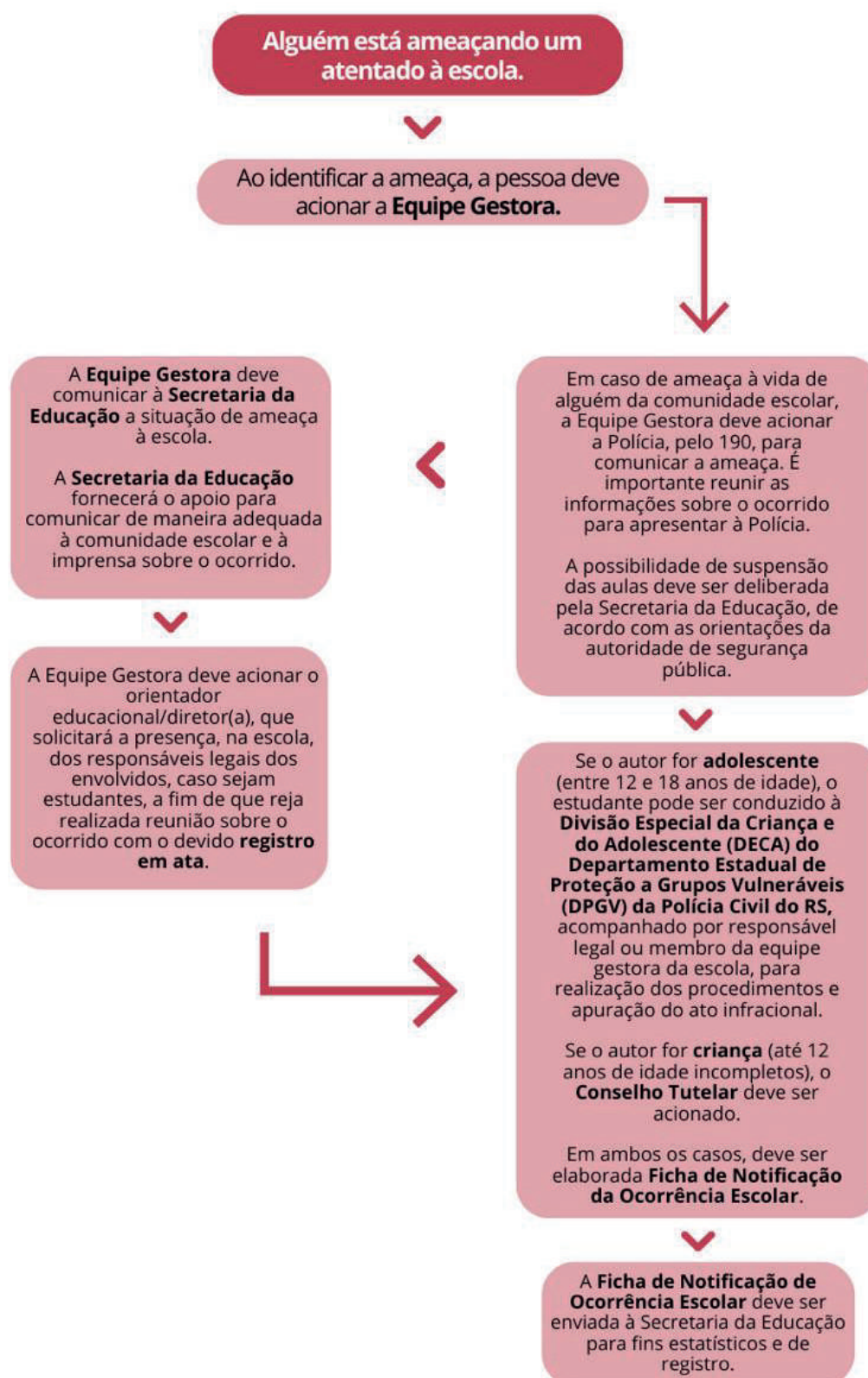
A ameaça pessoal consiste no ato de ameaçar alguém verbalmente, com gestos ou qualquer outro meio que possa causar mal injusto e grave.

O crime de ameaça previsto no Art. 147 do Código Penal é crime de ação penal pública condicionada à representação. Somente é possível conduzir o adolescente autor de ameaça à autoridade policial se a vítima manifestar o desejo de representar contra o autor do fato, conforme prevê o Art. 147, parágrafo único do Código Penal.



## 5.1.5. Ameaças à Escola - Ameaça de Atentado ou Massacre

A ameaça de atentado ou massacre são casos em que há ameaça à integridade da instituição de ensino ou à comunidade escolar, de forma oral ou escrita, incluindo mensagens em redes sociais.



## **Legenda Fluxos de Encaminhamento:**

### **FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA ESCOLAR**

A Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar deve ser preenchida pelo orientador educacional ou pelo diretor (a) da escola, logo após ou em no máximo, 1 dia após a ocorrência de um acidente ou de uma violência no ambiente escolar. A notificação deve ser feita via Plataforma CIPAVE e esta ficará disponível para equipes da SEDUC, das CREs e para as escolas.

A partir desse registro, será possível realizar o encaminhamento dos casos de forma mais adequada, além da ficha ser uma ferramenta de monitoramento e base de informações para a construção de ações localizadas.

A Ficha de Notificação de Ocorrência Escolar foi construída pelo Núcleo de Cuidado e Bem Estar em conjunto com participação da escola e contou com contribuições da Secretaria de Segurança Pública.

### **DIVISÃO ESPECIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DECA**

À Divisão Especial da Criança e do Adolescente (DECA), situada no âmbito do Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (DPGV), compete coordenar, operacionalizar e fiscalizar as atividades das Delegacias de Polícia e demais órgãos que lhe são subordinados, no âmbito do Estado.

Delegacias Pertencentes a esta Divisão:

- DPPA – Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento: Delegacia onde é efetuado o registro de ocorrências policiais envolvendo Crianças e Adolescentes Vítimas de Delitos e Adolescentes em conflito com a Lei. Atendimento realizado 24 horas por dia.
- DPCA's – Delegacia de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente:

Às Delegacias de Polícia situadas fora da Capital compete no âmbito de suas respectivas circunscrições apurarem os atos infracionais atribuídos a adolescentes, na forma da legislação própria; apurar as infrações penais em que a criança e o adolescente sejam vítimas, assim considerados na data do fato, observados o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 167 deste Regimento Interno e a investigação e a realização de procedimentos policiais de crianças e de adolescentes desaparecidos, sem prejuízo da atuação concorrente da Delegacia de Polícia de Homicídios e Proteção à Pessoa, onde houver.

- 1ª DPCA/2ª DPCA/3ª DPCA: Porto Alegre;
- 13 DPCA's fora de Porto Alegre: Canoas, Passo Fundo, Rio Grande, Cachoeira do Sul, Pelotas, Santa Maria, Caxias do Sul, Santo Ângelo, Uruguaiana, Santa Cruz do Sul, Carazinho, São Luiz Gonzaga e Vacaria.

Nos municípios em que não houver o Departamento de Proteção a Grupos Vulneráveis (DPGV), o menor deve ser conduzido para a Delegacia de Polícia competente.

E-mail: [dpgv@pc.rs.gov.br](mailto:dpgv@pc.rs.gov.br)

Fonte: Site Departamento Estadual de Proteção a Grupos Vulneráveis (DPGV). Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/dpgv>.

## 5.2. Quadro de Situações de Riscos Emergenciais

Além das situações já descritas, existem outras que podem ocorrer no ambiente escolar e que podem ou não conter algum elemento abordado nos fluxos a cima. Para estas, segue a baixo um Quadro de Situações de Riscos Emergenciais, no qual há a orientação de alguns encaminhamentos gerais.

QUADRO 2 - QUADRO DE SITUAÇÕES DE RISCO					
Situação de Violência	Regramento Jurídico	Pais ou responsáveis	Conselho Tutelar	Forças de Segurança	Ponto de Atenção
<b>Depredação intencional do patrimônio físico ou móvel</b>	Artigo 163 do CPB; Artigo 103 do ECA	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados dependendo do nível de gravidade da violação	A direção escolar em conjunto com o orientador escolar deve verificar, em situações de baixa gravidade, se há possibilidade de mediação com o aluno e a família do aluno antes do registro policial.
<b>Roubos e Furtos</b>	Roubo - Artigo 157 do Código Penal  Furto - Artigo 155 do Código Penal	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados	Se em flagrante, a Polícia Militar deve ser acionada imediatamente. Caso não haja flagrante, recomenda-se muita cautela por parte da direção escolar para não expor turmas inteiras ao constrangimento (ainda assim realizar B.O)
<b>Discursos de Ódio</b>	Lei nº 7.717/1989 - Define os preconceitos de raça e cor (Art. 20) Artigo 140 do Código Penal	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados	Devem ser comunicados	Necessário que se encaminhem os discursos e mensagens escritas ou postadas a autoridade policial ou membro do Ministério Público (Juizado da Infância e Juventude) para apuração de eventual ato infracional.

### 5.3. Protocolo de Risco Imediato: Fugir, Esconder, Lutar

Em situações de risco imediato, em que o episódio violento já esteja em andamento no ambiente escolar, segue abaixo algumas recomendações gerais do Protocolo “Fugir, Esconder e Lutar”, conforme orientações da Brigada Militar:



#### FUGIR

- Fugir rapidamente por uma rota segura e disponível;
- Conhecer rotas de fuga;
- Deslocar com cautela;
- Afastar-se dos sons de disparos;
- Abandonar pertences;
- Correr para local distante e seguro;
- Acionar a polícia através do 190.



## ESCONDER

- Esconder-se silenciosamente em um local seguro e improvável (criar dificuldades e não ser visto);
- Bloquear acessos;
- Desligar eletrônicos e luzes;
- Encobrir e proteger o corpo;
- Acalmar as pessoas;
- Preparar para a aplicação da tática “lutar”.

## LUTAR



- Lutar apenas como último recurso (retirar a arma e incapacitar o agressor);
- Atacar coordenadamente;
- Criar cenário de confusão;
- Dividir funções;
- Utilizar armas improvisadas;
- Atacar pontos sensíveis do corpo;
- Não tentar dialogar com o agressor.

# **Ações de Apoio à Comunidade Escolar pós-Evento**

**6**

Após um evento de ameaça ou massacre em escolas é imprescindível que ações de acolhimento e união sejam desenvolvidas no local afetado. Caso necessário, também é importante buscar ajuda externa com os serviços das redes de saúde e de assistência social do município.

Ameaças, atentados e massacres são fenômenos que perduram na memória dos envolvidos durante longos períodos de tempo, podendo causar traumas e dificuldades na vida daqueles que presenciaram tais eventos. Nesse sentido, é importante que os estudantes, professores e demais funcionários construam um espaço de acolhimento e propício para conversar sobre o fato ocorrido.

Para as escolas, a promoção de espaços para diálogo, compartilhamento de vivências e dificuldades é fundamental como uma estratégia de prevenção. Um dos caminhos para o desenvolvimento dessas ações é o trabalho com as **Comissões Internas de Prevenção à Violências e Acidentes nas Escolas (CIPAVE+)**, as quais estão presentes nas escolas. Com a CIPAVE+ é possível aprofundar conhecimentos e práticas voltadas para a dissolução de conflitos, ações de prevenção e fortalecimento da noção de comunidade e pertencimento. Essas iniciativas não são restritas às CIPAVES, mas a sua instituição facilita a discussão e seu papel é fortalecer o caráter seguro, saudável e acolhedor das escolas.

## 6.1. Propostas

Ações que busquem a escuta ativa e sensível, o acolhimento, o sentimento de pertencimento são primordiais nesse momento. Essas devem ser desenvolvidas junto à comunidade escolar como um todo, inclusive com os possíveis agressores, haja vista que a responsabilização cabe ao judiciário, e à escola cabe desempenhar seu papel acolhedor, uma vez que é um espaço de direito de todas as crianças e adolescentes. A seguir estão listadas algumas propostas de atividades a serem desenvolvidas nas escolas:

### 6.1.1. ENCAMINHAMENTOS À REDE DE APOIO CONFORME DEFINIDO NOS PROTOCOLOS, PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE ESTUDANTES E FAMILIARES.

**Como fazer:** O orientador educacional da escola (se não houver, pode ser o diretor ou outra pessoa indicada por este) deve encaminhar para rede de serviços do município a situação identificada. No documento **“Informativo de Apoio à Rede de Educação Estadual”** consta o serviço prestado por cada um dos equipamentos públicos. Sugere-se que o contato seja feito por e-mail para devida formalização da situação. O contato telefônico pode facilitar o esclarecimento de dúvidas. As informações de contato

estão disponíveis no “**Catálogo dos Equipamentos e Serviços da Rede de Apoio à Educação**”. Caso necessário, é possível entrar em contato com a sua CRE, junto ao(s) servidor(es) de referência do Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar. Quando contatar a CRE, também é importante que seja formalizada a situação por e-mail.

### **6.1.2. CRIAR ESPAÇOS DE CONVERSA E ACOLHIMENTO NO RETORNO AO CONVÍVIO ESCOLAR.**

**Como fazer:** as atividades em grupo são potentes nesses momentos. Para isso o orientador educacional pode organizar junto com a CRE, com servidores(es) de referência do Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar, da CIPAVE+ da sua escola e, até mesmo, da rede de serviço do município uma roda de conversa com os principais envolvidos, sejam eles estudantes, professores, demais profissionais da escola ou familiares. Nestes momentos, falar sobre os sentimentos para contribuir no processo de elaboração da situação é primordial, os trabalhadores da rede, por exemplo, do CAPS, da UBS, poderão ser importantes aliados. Ainda, ressaltamos a importância da formalização dos encaminhamentos para a Coordenadoria Regional de Educação.

### **6.1.3. APOIO/SUPORTE IN LOCO, JUNTO DA CRE, PARA A COMUNIDADE ESCOLAR COM A ATIVAÇÃO DAS EQUIPES DE PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS.**

**Como fazer:** diante de uma situação de grave ameaça ou de grande mobilização social, a equipe de assistentes sociais e psicólogas(os) poderá trabalhar junto às escolas de acordo com as suas diretrizes de trabalho e disponibilidade. Para contatar a equipe, é necessário que o orientador educacional da escola (se não houver pode ser o diretor ou outra pessoa indicada por este) procure o/a servidor(a) de referência da equipe de assistentes sociais e psicólogas(os) da CRE da região da escola, e este/a profissional fará o contato com a equipe que fará a avaliação da situação e construirá juntamente à CRE e à escola propostas de intervenção à situação apresentada.

### **6.1.4. REALIZAR AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A PARTIR DO DIÁLOGO EMPÁTICO, JUNTO AOS ESTUDANTES QUE COMETERAM VIOLÊNCIA NA ESCOLA.**

**Como fazer:** Nesse momento, é importante manter o estudante na escola e instigá-lo à reflexão sobre seus atos, bem como os desdobramentos deles. Essa reflexão pode ser instigada a partir de rodas de conversas com profissionais experientes com esse tipo de intervenção.

### **6.1.5 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS:**

**Como fazer:** a realização de atividades pedagógicas de forma contínua e intencional não apenas como estratégia de prevenção, mas também como ferramenta de acolhimento e reflexão após o acontecimento de algum

evento violento na escola é uma das ações que podem ser tomadas nesse momento. Nesse caso, uma das sugestões é a atividade Janelas e Espelhos. Para essa atividade os materiais necessários são cópias da Declaração Universal dos Direitos Humanos e uma coleção de fotos com pessoas diversas (culturas, idades, origens ético-raciais, gêneros, etc).

Janelas e Espelhos consiste em uma dinâmica dividida em três partes principais:

Parte 1: Analisando uma imagem

Individualmente, em pares ou em grupos, escolher uma foto dentre as selecionadas, analisar e discutir a partir de questões tais como: Por que você escolheu essa foto? Por que você acha que a/o fotógrafa/o escolheu esse tema?; O que você consegue ver na foto que serve como um espelho de sua própria vida, refletindo algo familiar que você pode reconhecer?; O que você enxerga na foto que poderia servir como uma janela para outra cultura ou outro modo de vida, algo que seja estranho e pouco familiar para você?; O que você acha que está acontecendo no contexto da imagem?; Em que sentido você acha que a(s) pessoa(s) na foto vivem uma vida diferente da sua?; Em que sentido você acha que a(s) pessoa(s) na foto se parece(m) com você?; Pode-se notar indícios de discriminação ou privilégio baseados em classe, gênero e/ou etnia?; Que direitos humanos você acha que são mais importantes para essa(s) pessoa(s)? Você acha que direitos diferentes são mais importantes para você?; Os direitos humanos são realmente universais? Você acha que a(s) pessoa(s) na foto anseiam os mesmos direitos que você? Você acha que essa(s) pessoa(s) usufruem dos mesmos direitos que você? Alguma coisa na foto parece divergir da dignidade humana das pessoas representadas?; Como essa fotografia seria diferente caso fosse feita um século antes?

Parte 2: Agrupando as fotos

Coloque todas as fotos juntas no chão ou na parede e as avalie com o grupo. Após, busquem características comuns a todas essas fotos e o que elas dizem a respeito do significado de ser humano. Busque questionar: se todas essas fotos fossem tiradas na mesma sociedade, que conclusões você poderia tirar sobre essa sociedade? Você diria que é uma comunidade onde as pessoas têm seus direitos humanos garantidos? Como essas fotografias mudariam caso as condições se transformassem? (Por exemplo, uma guerra civil, descoberta de petróleo na região, conquista da igualdade para as mulheres, leis de prevenção ao trabalho infantil rigorosamente aplicadas, educação primária garantida, um salário mínimo decente, uma epidemia viral para a qual nenhuma vacina está disponível, etc.); Com base nessa coleção de fotos, que conclusões você consegue elaborar a respeito da

dignidade humana? E sobre os direitos humanos?

Por fim, tente agrupar certas fotos dentro de categorias.

## **6.1.6. AÇÕES COLETIVAS VOLTADAS À SAÚDE MENTAL NO RETORNO ÀS ESCOLAS.**

**Como fazer:** Aqui a exibição de filmes ou curta-metragens também pode ser utilizada. Reunir os estudantes em turmas, de acordo com o espaço disponível na escola, para a exibição de filmes e posteriormente discussão sobre as temáticas que eles podem identificar é uma forma interessante e didática de iniciar a discussão.

### **6.1.7. ESTAR ATENTO A QUAIS ESTUDANTES PRECISARÃO DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL E FAZER OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS.**

**Como fazer:** Os professores, amigos e familiares são fontes importantes de informações para sinalizar alterações comportamentais de integrantes do círculo escolar. É importante o contato com essas pessoas para que sejam identificados sinais que possam indicar que alguém está precisando de ajuda profissional. Os encaminhamentos de situações de saúde devem ser realizados para a rede local da política de saúde. É possível acessar essas informações a partir do catálogo disponibilizado pelo Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar na seção seguinte.

### **6.1.8. AMPLIAÇÃO DAS CIPAVE+.**

**Como fazer:** As CIPAVE+ potencializam o sentimento de pertencimento à escola e podem ajudar a fortalecer o papel seguro, saudável e acolhedor das instituições educacionais. Para isso, é possível contatar a CRE de referência da sua escola, ou ainda escolas da sua região que contem com esses profissionais e espaços.

### **6.1.9. FORTALECIMENTO DO TRABALHO EM REDE DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL.**

**Como fazer:** A escola faz parte da rede de equipamentos e serviços à população, assim como os serviços de saúde e de assistência social. Para as escolas estaduais, é importante que estas informem-se e articulem-se com a rede serviços do território, que participem das reuniões e que se coloquem à disposição para discussão de casos. Fortalecer o contato com a rede possibilita ampliar a rede de apoio à educação e aproximar parceiros.

## 6.2. Rede de Proteção - Informativo e Catálogos

O Núcleo Cuidado e Bem-Estar da Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul desenvolveu dois tipos de documentos, o **Informativo de Apoio à rede de Educação Estadual e os Catálogos dos Equipamentos e Serviços da Rede de Apoio à Educação**, para auxiliar a comunidade escolar na busca e encaminhamentos para os serviços das redes de Saúde, de Assistência Social, do Sistema de Garantia de Direitos e Serviços de Extensão Comunitária das Instituições de Ensino Superior (IES).

A proposta é de que esses documentos possam subsidiar as escolas da Rede Pública de Educação do Rio Grande do Sul, por meio de informações que viabilizem os encaminhamentos, quando necessários, dos estudantes às Redes de Apoio à Educação (Assistência Social, Saúde, entre outros). Dessa forma, os profissionais da educação, diante do surgimento de uma demanda social ou emocional dos estudantes, que ultrapasse as possibilidades de suporte no âmbito educacional, terão condições de identificar qual serviço poderá melhor atender o estudante, por exemplo CRAS, UBS ou CAPS, de acordo com seu local de moradia, facilitando o encaminhamento assertivo destas situações. Salienta-se ainda, que os diversos serviços da rede são potenciais parceiros para discussão de casos e ações coletivas nas escolas. Por isso, é crucial acionar e manter viva esta rede de apoio à educação.

Os documentos estão organizados da seguinte maneira: Informativo de Apoio à Rede de Educação Estadual e Catálogo dos Equipamentos e Serviços da Rede de Apoio à Educação. O primeiro é composto por orientações básicas sobre alguns serviços e suas portas de entrada (formas de acesso) para que os encaminhamentos feitos pela escola a esta rede de apoio sejam acolhidos e permitam a integração de diferentes políticas públicas com a educação. Já o segundo contém uma listagem dos serviços e equipamentos das redes de apoio à educação de forma localizada, constando, principalmente, o seu endereço e contato.

Entende-se que atuar num sistema de corresponsabilidade e de fortalecimento da articulação de redes é primar cada vez mais pelo desenvolvimento integral das crianças e jovens da educação pública do Estado. A escola, além do seu viés educativo, pode ser considerada um ponto de referência e um espaço articulador das diversas políticas públicas. Desta maneira, se faz necessário o conhecimento do território local e dos serviços por ele oferecidos.

# Referências

BRASIL, Conselho Federal de Psicologia. VI Seminário de Direitos Humanos “Nenhuma forma de violência vale a pena”. Brasília DF. jun. de 2008.

BRASIL. Grupo Temático de Educação do Gabinete de Transição do Governo Federal. O extremismo de direita entre adolescentes e jovens no Brasil: ataques às escolas e alternativas para a ação governamental. Brasília, 2022. Disponível em: [https://nucleo.jor.br/content/files/2022/12/gt\\_extremismo\\_escolas.pdf](https://nucleo.jor.br/content/files/2022/12/gt_extremismo_escolas.pdf). Acesso em 05 de mai. de 2023.

BRASIL1940. Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 19 de mai. 2023.

COLOMBIER, Claire; MANGEL, Gilbert; PERDRIault, Marguerite. A violência na escola. São Paulo, Ed.Summus, 1989.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO A GRUPOS VULNERÁVEIS. Disponível em: <<https://www.pc.rs.gov.br/dpgv>>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DISTRITO FEDERAL, 2020. Caderno Orientador. Convivência Escolar e Cultura de Paz. Secretaria de Educação. 2020

PRADO, Michele. Monitor do Debate Político no Meio Digital, USP. Nota técnica 15 “Extremismo violento em ambiente escolar”. 28 de mar. de 2023.

PREFEITURA DE JOINVILLE. Secretaria de Educação. 2023 Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville, 2023

ROMANINI, Ronnie. Estudo da Unicamp indica aumento de ataques em escolas. Correio Popular. 28 de mar. de 2023.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. Política de educação, prevenção, atenção e atendimento às violências na escola / Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. Florianópolis:Secretaria de Estado da Educação, 2018.

SERGIPE, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura. Protocolo de Atenção à Violência Praticada ou Percebida na Escola. set. de 2020.

SOUZA, Edinilsa Ramos de. Curso: Impactos da Violência na Saúde. Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2007. (Unidade I – Bases conceituais e históricas da violência e setor saúde).

# **Anexo I**

# **Marco Legal**

A fim de embasar legalmente as orientações gerais contidas nos protocolos de convivência escolar que seguirão, segue abaixo uma relação dos principais documentos normativos que fazem referência à proteção da criança e do adolescente e que se relacionam com os diferentes tipos de motivações que podem levar a um ato de violência no ambiente escolar.

- **Código Penal** - Decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940;
- **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, adotada e proclamada pela Resolução no 217 A, da III da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Esta declaração enumera os direitos que todos os seres humanos possuem e que devem ser garantidos, respeitados e promovidos;
- **Constituição da República Federativa do Brasil**, texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008;
  - » **CF Artigo 227**, que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos específicos e que devem ser protegidos tanto pelo Estado quanto pela sociedade e pela família;
  - » **CF Artigo 03**, IV: “Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, ou quaisquer outras formas de discriminação”.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como lei que garante a proteção e os direitos infanto-juvenis;
- **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 93 (Lei de cotas para PCD)**, que foi criada para garantir a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, além do acesso aos serviços de saúde públicos e privados. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência tem o objetivo de assegurar e promover as condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, propondo a sua inclusão social e cidadania;
- **Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDB)**, lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- **Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997**, que altera os arts. 1º e 20 da **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

- **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**, que define mecanismos para a implementação do **Estatuto dos Refugiados** de 1951 e determina outras providências;
- **Lei Maria da Penha, lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**, que acrescenta, no artigo 32 da LDB, a obrigatoriedade da inclusão de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental, tendo como diretriz o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)-3**, instituído pelo Decreto Presidencial Nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009;
- **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) 2009**, que tem como objetivo principal a busca de políticas públicas que possam atender às necessidades e direitos dos envolvidos, além do fortalecimento do Programa Brasil sem Homofobia, implantado desde 2004.
- **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) 2009**, que aprofunda questões do PNDH, e incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas da sociedade brasileira pela efetivação da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e pela construção de uma **cultura de paz**;
- **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, que institui o **Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- **Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;
- **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, 2013**, instituída pela Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, e pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), conforme Resolução nº 2 do dia 6 de dezembro de 2011, que orienta

o Plano Operativo de Saúde Integral LGBT;

- **Ordem de Serviço SEC nº 4, de 06 de março de 2013**, que dispõe sobre o tratamento nominal, inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros públicos da Rede Estadual de Ensino;
- **Plano Nacional de Educação (PNE)**, aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência de 10 anos. estabelece o seguinte: Art. 2º São diretrizes do PNE: (...) III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; (...) X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (...) Estratégias: (...) 3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão” (BRASIL, 2014);
- **Lei Menino Bernardo**, lei federal 13.010, de 26 de junho de 2014, que estabelece o direito da criança e do adolescente ser educado e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante;
- **Lei federal nº 12.852**, de 05 de agosto de 2013, que institui o **Estatuto da Juventude** e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;
- **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **Lei nº 13.185**, de 6 de novembro de 2015, que institui o **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)** em todo território nacional;
- **Resolução nº 12**, de 16 de janeiro de 2015, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização;
- **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DADPI), 2016**, aprovada pela Organização dos Estados Americanos (OEA), primeiro instrumento da organização que promove e protege os direitos dos povos indígenas das Américas;
- **Lei da Escuta Protegida**, lei federal 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência, evitando sua revitimização;

- **Lei nº 13.663**, de 14 de maio de 2018, que altera o artigo 12 da LDB, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino;
- **Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019**, que institui a **Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio**, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.
- **Lei nº 15.702/2021, de 13 de setembro de 2021, instituiu a Semana Maria da Penha nas Escolas**, a ser realizada anualmente no mês de novembro no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Lei 14.532 de 11 de janeiro de 2023**, tipifica como crime de racismo e injúria racial e prevê pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público;

